A INCLUSÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ENAP

25 agosto 2017

Maria Aparecida Gugel Subprocuradora-geral do Trabalho Membro Colaborador GT7/CNMP



Abordagens

- 1. De quem tratamos e como deve ser um ambiente de trabalho acessível
- Quem é a pessoa com deficiência
- Definições de acessibilidade e adaptação razoável e a natureza desse direito
- O ambiente de trabalho na Administração Pública para servidores/empregados públicos, comissionados, terceirizados
- A Administração Pública acessível para todos
- 2. O concurso público e a Equipe Multiprofissional Percentuais Edital

Equipe Multiprofissional – provas – estágio probatório



Pessoas com Deficiência

... têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) Decreto nº 6.949/2009

Instrumento de valoração?



Significado do conceito A relação proporcional com o ambiente

DEFICIÊNCIA = IMPEDIMENTOS X AMBIENTE

(Marcelo Medeiros, 2005)

- **0** Deficiência = **1** impedimentos x **0** Ambiente
- **0** Deficiência = 5 impedimentos x **0** Ambiente
- 1 Deficiência = 1 impedimentos x 1 Ambiente
- 25 Deficiência = 5 impedimentos x 5 Ambiente



Desenho Universal → Acessibilidade e Adaptação Razoável

Primeiro

Implementar a acessibilidade aplicando as leis e decreto de acessibilidade, normas técnicas visando a independência e autonomia da pessoa

Na sequencia

Realizar a adaptação razoável para cada caso e natureza de deficiência.

Caso contrário, implicará em discriminação por motivo de deficiência (Artigo 2 CDPD; Art. 88 LBI)



Na implementação da acessibilidade a Administração Pública deve (Art. 61 LBI)

Eleger prioridades / Elaborar cronograma de acessibilidade / Reservar de recursos / Planejar continuamente / Articular com setores envolvidos

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na condição de servidor/empregado público, comissionado e terceirizado

Leis e Decreto de acessibilidade

NBR 9050:2015

Decreto n° 5.626/2005 - mínimo de 5% de servidores formados e proficientes em Libras

Acessibilidade digital Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG

Telefone adaptado - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST)

Atentar para as recomendações de implementação de acessibilidade do Tribunal de Contas da União https://pt.slideshare.net/SrgioCarib/auditoria-sobre-as-condies-de-acessibilidade-nas-entidades-da-administrao-pblica-federal



A Administração Pública em relação aos contratos e trabalhadores terceirizados

Lei n° 8.666/1993

Contratar empresas que cumprem a reserva de cargos – durante todo o período de execução do contrato

Portanto, terá em seus ambientes Trabalhador terceirizado

Dentre os trabalhadores terceirizados o trabalhador com deficiência a quem se destinam as mesmas regras de acessibilidade para o ambiente de trabalho

Trabalhador terceirizado no atendimento ao público deverá estar habilitado para o atendimento prioritário de pessoas com deficiência



Parte 2 CONCURSO PÚBLICO

```
Constituição República
Art. 37, VIII
o acesso, inciso I
o concurso público, inciso II
```

CDPD Artigo 3 igualdade de oportunidades, e acessibilidade, f direito ao trabalho Artigo 27 (setor público e privado)



Percentual de cargos = RESERVA ≠ de percentual de vagas

Cargos
Administração Pública
Direta
União, Estados, Distrito
Federal, Municípios
Autarquia

VAGAS no concurso público Lei n° 8.112/91

Fundação

Empregos públicos

Administração Pública Indireta

Sociedade de Economia Mista

Empresa Pública

CARGOS em empresas com cem ou mais empregados lei n° 8.213/91

VAGAS no concurso público lei nº 8.112/91



Entender os percentuais

Percentual de cargos é a reserva real

Até 20% das vagas oferecidas no concurso público artigo 5º parágrafo 2º Lei nº 8.112/91

Mínimo de 5% das vagas em face da classificação é para garantir a nomeação artigo 37 parágrafo 1º Decreto n° 3.298/99

Estabelecer <u>parâmetro de X%</u> percentual em cada concurso público tendo em conta o número de pessoas com deficiência nos quadros



o EDITAL deve conter

Inscrição + avaliação biopsicossocial

Número de vagas

Percentual da reserva

Descrição das atribuições e das tarefas

Acessibilidade das provas

Curso de Formação

Estágio probatório

Equipe Multiprofissional



Nomeação segundo o Decreto nº 3.298/1999

Lista Geral

Lista Especial

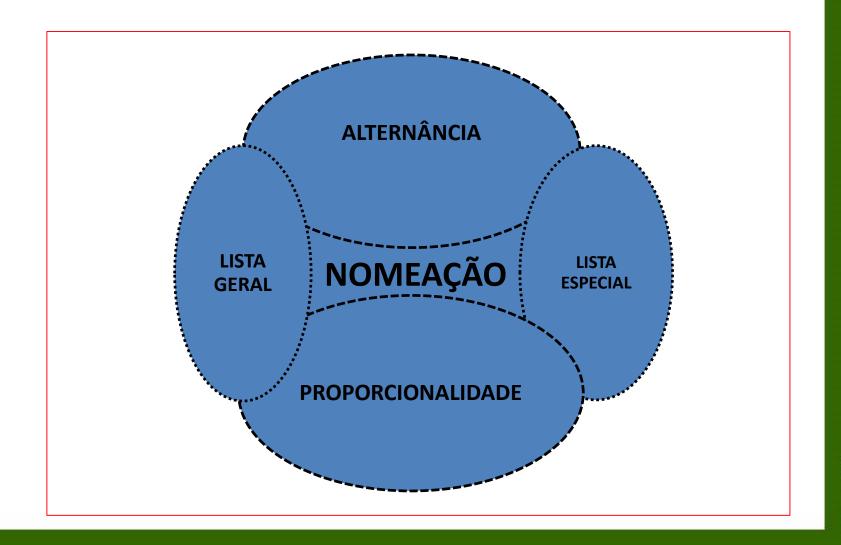
Alternância

Proporcionalidade

Artigos 42 e 37, parágrafo 1°



Nomeação = Listas + critérios





Equipe Multiprofissional artigo 43 Decreto no 3.298/1999

COMPOSIÇÃO

3 profissionais da área da deficiência, sendo um médico

3 servidores integrantes da carreira

ATUAÇÃO

Nas diferentes fases do concurso

Durante o período do estágio probatório



Acessibilidade

Equipe Multiprofissional artigo 43 Decreto nº 3.298/1999

É o apoio humano ao administrador nas diferentes fases do concurso público e curso de formação

quanto:

às informações prestadas pelo candidato

ao instrumento de avaliação da deficiência

aos requerimentos de apoio, de utilização de equipamentos de tecnologia assistiva e tempo adicional

aos locais de prova

às adaptações de prova

Apoio_equipametnos_tecnologiaAssistiva.pdf



Equipe Multiprofissional Regimento Interno

Regras para a composição, atribuições e funcionamento

EQUIPE

MULTIPROFISSIONAL regimentoInterno

Mgugel2015.pdf

Portaria 494, 20/7/2015 do Ministério Público do Trabalho



Ler para saber sobre o direito

Pessoas com Deficiência e o Direitos ao Concurso Público

http://www.ampid.org.br/v1/?p=2117

http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/pessoacomdeficienciaeodireitoaoconcursopublico-maria-aparecida-gugel-2016.pdf

Tomada de Decisão Apoiada e Curatela

http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/9935-tomada-de-decisao-apoiada-e-curatela

Tomada de Decisão Apoiada e Curatela - Fotonovela

http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/250-revistas/9735-tomada-de-decisao-apoiada-e-curatela

Guia de Atuação do Ministério Público

http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/245-cartilhas-e-manuais/9767-guia-de-atuacao-do-ministerio-publico-pessoa-com-deficiencia



OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

Maria Aparecida Gugel Subprocuradora-geral do Trabalho

mgugel@globo.com

